

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	1
-----------------	---

1. FORMAÇÃO

- 1.1 Exame prévio pelo Ministério Público
 - 1.1.1 Enquadramento jurídico e apreciação crítica
- 1.2 Negócio fundacional *inter vivos*
- 1.3 Negócio fundacional *mortis causa*
- 1.4 Revogação

2. PRESSUPOSTOS

- 2.1 Instituidor
 - 2.1.1 Capacidade
 - 2.1.1.1 Pessoa natural
 - 2.1.1.2 Pessoa jurídica
 - 2.1.1.3 Idoneidade moral e financeira; crítica
 - 2.1.2 Legitimidade
 - 2.1.2.1 Poder de disposição dos bens dotados
- 2.2 Bens dotados
 - 2.2.1 Bens livres
 - 2.2.1.1 Experiência brasileira
 - 2.2.1.2 Posição adotada

3. CONTEÚDO

- 3.1 Fim da fundação
 - 3.1.1 Conceito
 - 3.1.2 Significado
- 3.2 Dotação patrimonial
- 3.3 Cláusulas típicas
 - 3.3.1 Termo
 - 3.3.2 Condição
 - 3.3.3 Modo

4. REQUISITOS

- 4.1 Finalidade fundacional
 - 4.1.1 Licidade
 - 4.1.1.1 Experiência brasileira
 - 4.1.1.2 Restrição a fins de interesse coletivo
 - 4.1.2 Possibilidade
 - 4.1.3 Determinação
 - 4.1.4 Durabilidade
 - 4.1.5 Generalidade
- 4.2 Dotação patrimonial
 - 4.2.1 Suficiência
 - 4.2.1.1 Concreção dos fins

- 4.2.1.2 Expectativa de recepção de aportes posteriores e de realização de atividades lucrativas
- 4.2.1.3 Fixação de referencial pecuniário mínimo
- 4.2.2 Licitude
 - 4.2.2.1 Aplicação analógica de normas protetivas a terceiros
 - 4.2.2.2 Aplicação analógica das normas protetivas ao alienante
- 4.2.3 Determinação

5. APROVAÇÃO DO NEGÓCIO FUNDACIONAL E ADIMPLEMENTO DA DOTAÇÃO PATRIMONIAL

- 5.1 Direito à aprovação
 - 5.1.1 A reforma do Direito fundacional alemão de 2002
 - 5.1.1.1 A criação fundacional depois da reforma
 - 5.1.2 Experiência brasileira
 - 5.1.2.1 Aprovação pelo Ministério Público
 - 5.1.2.2 Posição adotada
- 5.2 Adimplemento e inadimplemento
 - 5.2.1 Adimplemento
 - 5.2.2 Inadimplemento

6. O PROBLEMA DA REVERSÃO DOS BENS DAS FUNDAÇÕES EXTINTAS

- 6.1 Experiência brasileira
 - 6.1.1 Código Civil de 1916
 - 6.1.2 Código Civil de 2002
- 6.2 Posições denegatórias e sua apreciação crítica
 - 6.2.1 Enriquecimento sem causa
 - 6.2.2.1 Regime tributário favorável
 - 6.2.2 Sentido social e público do ato
 - 6.2.3 Nulidade da cláusula de reversão

7. NATUREZA JURÍDICA

- 7.1 Experiência estrangeira
 - 7.1.1 Alemanha
 - 7.1.2 Itália
 - 7.1.3 Portugal
 - 7.1.4 Espanha
- 7.2 Experiência brasileira
 - 7.2.1 Posição adotada: negócio *sui generis*
 - 7.2.1.1 Negócio jurídico
 - 7.2.1.2 Unilateral
 - 7.2.2.3 Gratuito
 - 7.2.2.4 Obrigatório e de disposição
 - 7.2.2.5 Formal
 - 7.2.2.6 Constitutivo

CONCLUSÃO

REFERÊNCIAS